

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 146/2023 - CIB Goiânia, 14 de junho de 2023

Aprova a distribuição mensal de vacinas contra SARS-COV-2.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3** – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4** – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5** – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;
- 6** – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7** – O Plano Nacional de Imunização do Ministério da Saúde para COVID-19;
- 8** – A vacinação corresponde como estratégia coletiva para proteção contra o novo Coronavírus;
- 9** – A necessidade de vacinar o maior número de pessoas em menor tempo, com objetivo de ampliar a cobertura vacinal no Estado;
- 10** – A necessidade de avanço da vacinação de forma coordenada e equânime na tentativa de se evitar bolsões de indivíduos suscetíveis elegíveis para vacinação de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- 11** – A necessidade de equiparar/nivelar as faixas etárias da população vacinada no Estado de Goiás em todos os Municípios;
- 12** – Considerando a necessidade de planejamento prévio das ações nos municípios para operacionalização da vacinação contra a COVID-19;
- 13** – Considerando a necessidade de otimização de recursos humanos e financeiros da secretaria estadual e secretarias municipais de saúde;
- 14** – As discussões na reunião do Grupo de trabalho de Vigilância em Saúde da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, do dia 15 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de maio de 2023, que a distribuição de vacinas contra SARS-COV-2 será mensal. A distribuição acontecerá de acordo com o calendário mensal divulgado às Regionais de Saúde mensalmente saindo da Central Estadual de Rede de Frio (CERF).

Art. 2º As Regionais de Saúde serão responsáveis por informar às Secretarias Municipais de Saúde a previsão do dia que os municípios receberão as doses.

Art. 3º A distribuição mensal iniciará a partir da rota referente ao mês de Junho/2023.

Art. 4º A distribuição mensal ocorrerá de forma automática, conforme população no mês de junho, onde será definido um estoque estratégico por vacina de acordo com as faixas etária para cada município e os demais meses será avaliado o consumo mensal dos municípios.

Art. 5º O município que necessitar de doses da vacina contra Covid-19 além dos quantitativos distribuídos antes da data prevista para próxima rota, poderá fazer a solicitação das doses via Regional de Saúde, com 72 horas de antecedência, para que as vacinas sejam preparadas para o envio. Ressaltamos que, nesse caso, a Regional de Saúde é a responsável pela retirada dessas doses na Central Estadual de Rede de Frio.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 19/06/2023, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48666341** e o código CRC **56F2E1B9**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010032860



SEI 48666341